



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.133, DE 03 DE JANEIRO DE 2.017.

Altera dispositivo do Decreto nº 6.402, de 18 de setembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 5.344 de 29 de dezembro de 2009, que disciplina a concessão de isenção parcial, total ou temporária aos proprietários de imóveis residenciais, sujeitos a tributação do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica incluído o parágrafo segundo ao artigo 1º do Decreto nº 6.402 de 18 de setembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 5.344 de 29 de dezembro de 2009, que disciplina a concessão de isenção parcial, total ou temporária aos proprietários de imóveis residenciais, sujeitos a tributação do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), renumerando os demais, com a seguinte redação:

**"Art. 1º** .....

**§ 1º -** .....

**§ 2º - Para o exercício de 2017, o interessado a renovar o pedido de isenção poderá, excepcionalmente, apresentar a cópia de toda documentação exigida até o dia 28 de fevereiro de 2017, sendo que os carnês que eventualmente já foram lançados e entregues poderão ser juntados à referida documentação.**

**§ 3º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a expedir Resoluções, Instruções Normativas e formulários próprios para os pedidos de isenção de IPTU.**

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Janeiro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 03 de Janeiro de 2017.